

DISPENSA

20/03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo
Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG
Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

TERMO DE REFERÊNCIA 88 /2023

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO FUNEPU:

Processo: 230/2023_ Convênio: 822 / Término: 13/09/2023

Total Projeto: R\$ 27.280,46 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)

Valor aquisição/ serviço: R\$ 14.107,00 (quatorze mil, cento e sete reais)

Requisição: 371 / 23

Itens 1 e 2 : R\$ 1.500,00
Itens 3 a 18 : R\$ 6.607,00

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO COORDENADOR:

Projeto: E-fluxo: dignidade menstrual além das grades

Coordenador/ Solicitante: Profa. Dra. Cristiane Paulin Simon

Contato Coordenador/ Solicitante (e-mail/telefone): cristiane.simon@uftm.edu.br/(34)99764-4225

Dados Fiscal da Compra/ Contrato (nome/ e-mail/telefone): Profa. Dra. Luciana Cristina Caetano de Moraes Silva, lucianacristina.silva@uftm.edu.br (34) 98408-0433

Departamento/ Localização de entrega: Penitenciária Prof. Aluizio Ignácio de Oliveira - Rua Doutor Décio Moreira, nº 400, Zona Rural. 38072-510. Uberaba/MG

1. DO OBJETO PARA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1.1. DESCREVER QUAL O OBJETO

Aquisição de material permanente e material de consumo

1.2. Detalhamento dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	RUBRICA	UNID	QTDE
01	Máquina industrial costura reta com motor direct drive com garantia de pelo menos 1 ano, 110 V, Máquina de Costura Reta Industrial Direct Drive, 1 agulha 2 linhas. Corte de linha, arremates, levante de calcador e pontos programáveis. Levantamento do calcador por alavanca e/ou joelheira. Parada de Agulha. Lançadeira horizontal pequena. Controle eletrônico com motor acoplados	Mat. Permanente	Peça	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

	diretamente no cabeçote da máquina. Lâmpada LED para iluminação da área de costura. Transporte simples por dentes. Lubrificação automática. Velocidade máxima de até 5500 PPM. Comprimento máximo do ponto de 5,0 mm. Motor Direct-Drive: 1/2 hp. Sistema de ajuste do tamanho do ponto. Motor Direct-Drive, com parada de agulha e elevação do calcador entre 5mm (alavanca manual) e 13 mm (joelheira). Sistema de segurança com protetor de dedos e olhos. Alavanca com sistema manual para retrocesso. Enchedor de bobina acoplado no cabeçote. Parada de agulha automática - em cima e/ou embaixo -. Painel digital controle de velocidade e demais funções da máquina. Máquina de Costura com mesa fórmica e rodinha para deslocamento.			
02	Máquina portátil doméstica com costura zig-zag com estrutura interna reforçada para costura de tecidos grossos com garantia de pelo menos 1 ano, 110 V, Máquina portátil doméstica com costura zig-zag com estrutura interna reforçada para costura de tecidos grossos com garantia de pelo menos 1 ano, Costura com ilhó automático, 22 pontos, comprimento e largura do ponto ajustável, compatível com tecidos leves, médios e pesados, 1100 pontos por minutos, função reversa, com estilos de pontos :Botoneira, Sobrehilado, Ponto decorativo, Ponto invisível, Três pontinhos, Ziguezague, Bordadeira, Quilting, Reta; com cortador de linha, passa linha automático. Potência 70W; braço livre	Mat. Permanente	Peça	1
03	Kit 50 bobinas de alumínio para costura reta industrial	Mat. Consumo	Kit	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

04	Kit 10 Agulhas número 14 para costura reta cabo grosso	Mat. Consumo	Kit	5
05	Balancim manual 130 para aplicação de botões de pressão	Mat. Consumo	Peça	1
06	Caixa de botões de pressão redondo plástico 12 mm cor branca com 200 unidades	Mat. Consumo	Caixa	6
07	Tesoura para picotar tecido	Mat. Consumo	Peça	3
08	Tesoura profissional para tecido	Mat. Consumo	Peça	5
09	Tesoura tecelão – cortador de linha 12 cm	Mat. Consumo	Peça	3
11	Linha para costura 100% algodão cru – 5000 metros	Mat . Consumo	Cone	2
11	Caixa de alfinetes com cabeça chata com 50 unidades	Mat. Conosumo	Caixa	3
12	Base placa de corte A1- 90X60 cm, dupla face, emborrachada, um lado centímetro outro lado polegadas, 2mm de espessura.	Mat. Consumo	Placa	3
13	Cortador rotativo de 45mm	Mat. Consumo	Peça	3
14	Lâmina para cortador rotativo 45 mm	Mat. Consumo	Peça	6
15	Régua para costura 15X60 cm	Mat. Consumo	Peça	3
16	Metro de tecido forrobel com 1,30m de largura	Mat. Consumo	Metro	50
17	Metro de tecido atoalhado com 1,40 m de largura com gramatura 258 g/m2	Mat. Consumo	Metro	45
18	Metro de tecido tricoline estampado 100% algodão com 1,40 ou 1,50m de largura (a escolher) *acorde- nação	Mat. Consumo	Metro	72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo
Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG
Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCREVER E FUNDAMENTAR O POR QUÊ DA SOLICITAÇÃO

Os materiais solicitados, tanto permanente quanto de consumo são necessários para a produção de 1000(mil) absoventes Todos os materiais especificados em relação a sua descrição e quantidade são necessários para a produção de 1000 (mil) ecoabsorventes, considerando o número de participantes das oficinas de costura criativa e da público-alvo a ser atingido pelo projeto.

3. OBJETIVO COM A CONTRATAÇÃO

3.1. DESCREVER PARA QUÊ A SOLICITAÇÃO, INTERFERÊNCIAS E GANHOS

Desde 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) considera que garantir o acesso à higiene menstrual deve ser tratado como uma questão de saúde pública e de direitos humanos, que inclui os direitos sexuais e reprodutivos a fim de garantir a autonomia corporal e autodeterminação das meninas e mulheres, bem como os homens trans e pessoas não binárias que menstruam.

Neste sentido, este projeto ao focar suas ações em uma população considerada vulnerável como as mulheres privadas de liberdade, mulheres de suas famílias e das famílias dos homens privados de liberdade e de suas comunidades, promove não apenas a dignidade menstrual destas mulheres, ampliando este acesso para suas famílias e comunidade que também se encontram em vulnerabilidade social, como contribui para aumentar o conhecimento sobre seus corpos, desconstruir tabus e assim enfrentar a discriminação. Além destas contribuições, as ações propostas neste projeto promovem a equidade de gênero, ao proporcionar a oportunidade para que estas mulheres se desenvolvam profissionalmente e ampliem suas possibilidades de geração de renda de forma autônoma quando voltarem a convivência na sociedade, bem como fortaleçam sua condição de mulher, promovendo a auto-estima e a construção da rede de apoio familiar e comunitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

Neste projeto, podemos identificar ações que promovem os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) para o enfrentamento da pobreza (UNFPA/UNICEF, 2021):

Objetivo 1 – Erradicação da pobreza

Objetivo 3 – Saúde e bem-estar

Objetivo 5 – Igualdade de gênero

Objetivo 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 12 – Consumo e produção responsável

Portanto, a aquisição dos materiais de consumo e permanentes solicitados neste projeto, visam a produção de ecoabsorventes no contexto de educação menstrual junto as mulheres privadas de liberdade da Penitenciário Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, em Uberaba, a fim de contribuir para o processo de reinserção destas mulheres e dos homens privados de liberdade, desenvolvendo ações que contribuam para o desenvolvimento pessoal, profissional e dos vínculos familiares e comunitários a partir de uma abordagem colaborativa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da aquisição e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

4.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

4.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O recebimento de objeto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme legislação vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO TR

7.1 A exigência de fiscalização dos contratos administrativos está prevista na legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

7.2 O fiscal do contrato/ compra é um funcionário designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

7.3 Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.

7.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e edificações;

7.5 Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;

7.6 Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes estão de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.7 Acompanhar o saldo de execução do Contrato / Ata de Registro de Preços;

7.8 Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;

7.9 Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

7.10 Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;

7.11 Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;

7.12 Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;

7.13 Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhando a Nota



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

Fiscal/Fatura à Fundação dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

7.14 Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;

7.15 Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração, sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo **Coordenador e Fiscal do Contrato**;

8.2. As notas deverão ser emitidas para o CNPJ 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição conforme objeto deste termo de referência.

8.3. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.

8.4. O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

8.5. Após atestada a nota fiscal deve ser enviada para os *e-mails* servicos.funepu@gmail.com e servicos.ensino@funepu.com.br.

8.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura, mesmo CNPJ, ou boleto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

bancário.

8.7. A Fundação não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

8.8. Os títulos emitidos em desfavor da Fundação não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.

8.9. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

8.10. A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.

8.11. À critério da Fundação poderá ser utilizado valor devido à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

8.12. Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este processo.

8.13. Previamente a cada pagamento, a Fundação realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.14. No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas na Lei, este prazo ser prorrogado a critério da Fundação.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 = 6% ao ano

9. DO PRAZO

9.1. O prazo para processo licitatório é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de protocolo na Fundação.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Resolução Interna n. 04, de 07 de abril de 2020 (Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Procedimento Licitatórios e/ou Contratos), *link*: <http://www.funepu.com.br/docs/funepu/legislacao/norma-procedimental-n-04.pdf>

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Além de sujeição à legislação vigente, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

11.2. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Departamento Didático-Científico de Saúde Coletiva - DeSCo

Rua Vigário Carlos, nº 100, Bairro Abadia, Uberaba - MG

Centro de Pesquisas Professor Aluizio Rosa Prata, sala 316, (34) 3700-6925

partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

13. FORMATO DA TRANSFERENCIA DO BEM/SERVIÇO

13.1 A doação dos bens permanentes deverá ser feita automaticamente para a Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, conforme Acordo de Cooperação 001/2023 item 6.4.

Município de Uberaba, 15 de março de 2023.



Prof. Dra Cristiane Paulin Simon

Coordenadora do Projeto E-fluxo: dignidade menstrual além das grades



Prof. Dra. Luciana Cristina Caetano de Moraes Silva

Fiscal do Contrato

